



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2007

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO
"CAPUT" DO ART. 218 DA LEI
COMPLEMENTAR 007/96.

MARLON DONADON, Prefeito do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do art. 218 da Lei
Complementar 007 de 24 de outubro de 1996, alterada pelas Leis
Complementares ns. 013/1998, 047/2001, 053/2002, 065/2002, 079/2003 e
106/2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 218. Será concedida a licença à servidora gestante
por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo
da remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 08 de junho de 2007.


Malkisedek Donadon
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL**


Marlon Donadon
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Carlos Eduardo Machado Ferreira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO